Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 56.125.110/0001-34

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações financeiras

Período de 25 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024 com Relatório dos Auditores Independentes

FRM /DA/DS
REL0583/2025

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 56.125.110/0001-34

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações financeiras

Período de 25 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balanço patrimonial 8
Demonstração do resultado.....9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido..... 10
Demonstração dos fluxos de caixa.....11
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras..... 12

Rua Castilho, 392 - 3º Andar
Brooklin - São Paulo - SP
CEP 04568-010
São Paulo - Brasil
T: +5511 5102-2510

www.bakertilly.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 56.125.110/0001-34
(Administrado pela: Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada (Fundo)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 25 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 25 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Valor de realização dos direitos creditórios

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5.d), em 31 de dezembro de 2024 o Fundo mantém investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios que tem como origem cotas de grupos de consórcio, no montante de R$ 7.067 mil, equivalente a 55,54% do seu patrimônio líquido. Devido à natureza desses direitos creditórios, os valores quando efetivamente realizados poderão ser diferentes dos constantes nas demonstrações financeiras do período de 25 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024. Nossa opinião não está modificada em função deste assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5.d), em 31 de dezembro de 2024 o Fundo mantém investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios que tem como origem cotas de grupos de consórcio no montante de R$ 7.067 mil, equivalente a 55,54% do seu patrimônio líquido.

Esses direitos creditórios são adquiridos com base em critérios de elegibilidade previamente definidos no regulamento do Fundo, incluindo a necessidade de as cotas estarem vinculadas a grupos regularmente constituídos e em andamento, administrados por instituições autorizadas pelo Banco Central. A cessão é realizada sem coobrigação dos consorciados cedentes quanto à solvência dos grupos, e a cobrança de créditos inadimplidos é realizada por terceiros contratados (custodiante e prestadores de serviços de cobrança), o que adiciona elementos de risco e dependência operacional ao processo de recuperação desses ativos.

Além disso, não há câmara de liquidação ou mercado secundário organizado para negociação desses direitos, o que dificulta a verificação independentemente da existência, valorização e recuperabilidade dos ativos. Por esses motivos, consideramos a verificação da existência, mensuração e estimativa de perdas dos direitos creditórios um principal assunto de auditoria.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)--Continuação

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam na:

- Verificação da formalização das cessões dos direitos creditórios;
- Verificação da documentação suporte referente a aquisição dos direitos creditórios;
- Avaliação da consistência dos dados, cálculos matemáticos e premissas utilizadas para calcular o valor presente dos direitos creditórios;
- Análise da documentação de suporte relacionada às cotas de grupos de consórcio;
- Avaliação da consistência dos critérios de elegibilidade aplicados pela gestora nas aquisições;
- Avaliação da adequação das divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que os procedimentos e metodologias utilizados pela Administração do Fundo estão adequadamente refletidos nas demonstrações financeiras, no contexto das demonstrações tomadas em conjunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Cotas de fundo de renda fixa

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 4.b), em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantém investimento em cotas de fundo de investimento, no montante de R$ 5.334 mil, representando 41,92% do patrimônio líquido do Fundo. Dada a relevância desse saldo, consideramos esse investimento o principal assunto de auditoria.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)--Continuação

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco significativo identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluíram, mas não se limitaram a:

- Verificação da custódia das cotas do fundo investido;
- Recálculo das atualizações do investimento de acordo com a valorização e/ou desvalorização das cotas do fundo investido;
- Análise do relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do fundo investido;
- Avaliação da adequação das divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo em cotas de fundo de renda fixa no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2025.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1



Fábio Rodrigo Muraio
Contador CRC 1SP-212.827/O-0

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 56.125.110/0001-34

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Balanço patrimonial
Em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

ATIVO	Notas	Quantidade	31/12/2024	% sobre o PL
Disponibilidades			**1**	**0,01**
Depósitos bancários			1	0,01
Título Público			**393**	**3,09**
Tesouro Selic - LFT	4.a)	25	393	3,09
Fundos de investimento			**5.334**	**41,92**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC DE FI	4.b)	74.500	5.334	41,92
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			**7.071**	**55,57**
A vencer	5.d)		7.067	55,54
Tokezinados A vencer			4	0,03
Outros valores a bens			**977**	**7,68**
Parcelas de consórcio a receber	7		943	7,41
Outros valores a receber			34	0,27
TOTAL DO ATIVO			**13.776**	**108,27**
PASSIVO				
Remuneração da Administração			12	0,09
Taxa de Gestão			4	0,03
Parcelas de consórcio a pagar	7		943	7,41
Comissões a pagar			42	0,33
Outros			51	0,40
TOTAL DO PASSIVO			**1.052**	**8,27**
PATRIMONIO LÍQUIDO			**12.724**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**13.776**	**108,27**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Consórcios Yellowstone – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 56.125.110/0001-34

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 25 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

	De 25/09/2024 a 31/12/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**-**
RESULTADO DO PERÍODO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**324**
Cotas emitidas	**12.400**
1.192,19 cotas mezanino A	1.200
595,84 cotas mezanino B	600
1.000,00 cotas subordinadas	1.000
9.543,51 cotas seniores	9.600
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**12.724**
Representado por 1.000,000000 cotas subordinadas a R$ 961,838574 cada	962
Representado por 9.543,510308 cotas seniores a R$ 1.037,244714 cada	9.899
Representado por 1.192,194430 cotas mezanino A a R$ 1.041,160923 cada	1.241
Representado por 595,844806 cotas mezanino B a R$ 1.043,748846 cada	622

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 56.125.110/0001-34

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstração do resultado
Período de 25 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Notas	De 25/09/2024 a 31/12/2024
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios		**174**
Rendas com direitos creditórios	5.d)	174
Títulos e valores mobiliários		**200**
Receitas / Despesas - Títulos Públicos e federais		21
Resultado de cotas de fundo	4.b)	179
Demais Despesas		**(50)**
Remuneração da Administração		(38)
Taxa de gestão		(11)
Outras despesas		(1)
RESULTADO DO PERÍODO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL		**324**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 56.125.110/0001-34

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Demonstraçao de fluxo de caixa - metodo indireto
Período de 25 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	De 25/09/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício	**324**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(+/-) Rendimentos dos Direitos Creditórios	(174)
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(179)
(+/-) Resultado com títulos públicos	(21)
(+/-) Remuneração do administrador e gestor	16
(+/-) Demais despesas não liquidadas	1.036
(=) Resultado líquido ajustado	**1.002**
(+/-) Aquisição / liquidação de direitos creditórios	(6.897)
(+/-) Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	(5.155)
(+/-) Aquisição / liquidação de títulos publicos/juros	(372)
(+/-) Aumento / redução de outros valores a receber	(977)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(12.399)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Cotas emitidas	12.400
(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos	**12.400**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NXCO – Responsabilidade Limitada
(CNPJ: 56.125.110/0001-34)

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 02.671.743/0001-19

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Período de 25 de setembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Consórcios NXCO – Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada ("Resolução CMN 2.907"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo destina-se a investidores Qualificados e Profissionais.

O Fundo possui uma única classe de cotas, a qual possui subclasses, na forma do §3º, do artigo 5º, da Resolução CVM 175, e conforme disposto no Regulamento.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela resolução n° 175 de 23 de dezembro de 2022 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de maneira comparativa devido ao início das atividades do fundo em 25 de setembro de 2024.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 27 de março de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis materiais

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários.

c) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais, pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nesta categoria e a sua anuência à classificação.

Fundo não possui títulos classificados como mantidos até o vencimento.

d) Cotas de fundos de investimento – ICVM 175

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de cotas de fundos”, pelo seu valor líquido.

e) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró *rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

f) Direitos Creditórios a identificar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2024 classificado como “Direitos creditórios a identificar” cujo montante é de R$ 386 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

g) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2: são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3: são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

h) Outros ativos e passivos

As provisões das parcelas foram registradas nos grupos de “Outros Ativos” – direitos a receber e “Outros Passivos” – obrigações a pagar.

O grupo “Outros Ativos” têm como característica o registro de valores a receber oriundos da diferença entre o montante da parcela paga (valor real da parcela na data) pela carta de consórcio e do valor justo do ativo (ou o valor total das cartas de crédito).

O registro se dá no ato de cada operação com atualização diária entre o valor de aquisição e o valor do consórcio na data. Essa apropriação refere-se ao desconto obtido pelo consórcio na compra. Se a carta de consórcio tiver alguma correção, essa correção é lançada “na cabeça”.

4. Composição dos títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a) Títulos públicos – Valor justo – Nível 1

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2024 eram os seguintes:

Descrição	Quantidade	Valor justo em 31/12/2024	Vencimento
Tesouro Selic (LFT)	25	393	Acima de 1 ano
Total	25	393	

b) Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 1

O Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento:

	31/12/2024	
	Quantidade	**Valor justo**
Fundo de Renda Fixa		
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC DE FI	74.500	5.334
Total	**74.500**	**5.334**

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantinha investimento no Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC de FI, cujas últimas demonstrações financeiras foram auditadas em 31 de outubro de 2024 por auditores independentes, que emitiram relatório datado de 21 de janeiro de 2025, sem modificações.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo auferiu receitas provenientes de cotas de fundo no montante de R$ 179.

5. Operações com direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo sem aquisição dos riscos e benefícios, pois, contam com coobrigação dos Cedentes.

a) Característica dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios elegíveis decorrentes da titularidade de cotas de grupos de consórcio.

Os Direitos Creditórios Elegíveis serão cedidos ao Fundo sem coobrigação dos Consorciados Cedente no que se refere a solvência dos Grupos de Consórcio, na qualidade de Devedores.

A cobrança extrajudicial e/ou judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos será feita pelo Custodiante e/ou por prestadores de serviços de cobrança contratados por este, de forma amigável e/ou judicial, sempre com o objetivo de receber a integralidade dos valores devidos lastreados nas Cotas de Grupos de Consórcio, com a máxima diligência, agindo da mesma forma como age para receber os seus próprios créditos, observados os prazos e procedimentos descritos.

b) Critérios de elegibilidade

o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, em cada Data de Aquisição e Pagamento, a serem verificados pela Gestora previamente à Cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo:

(i) os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cotas de Grupos de Consórcio emitidas por Administradora de Grupos de Consórcio regularmente autorizada a funcionar pelo BACEN;

(ii) as Cotas de Grupo de Consórcio devem ser relativas a Grupos de Consórcio que já tenham sido regularmente constituídos e estejam em andamento;

(iii) os Direitos Creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional;

(iv) os Direitos Creditórios devem atender os Limites de Concentração, conforme item 5.1;

(v) os Direitos Creditórios deverão ser representados por: (a) Cotas de Grupo de Consórcio que não tenham sido contempladas, ainda que com prestações em atraso pelo Consorciado Cedente; (b) Cotas de Grupo de Consórcio que tenham sido contempladas, desde que o Consorciado Cedente contemplado não tenha solicitado o recebimento dos recursos em 98 espécie nos termos da legislação aplicável; e/ou (c) Cotas de Grupo de Consórcio Cancelamento;

(vi) considerando proforma a aquisição dos Direitos Creditórios e o Índice de Cobertura devem ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);

(vii) o Spread Acima do CDI Pré da carteira deverá ser igual ou superior ao Spread Acima do CDI Pré das Cotas Seniores e Mezanino acrescido de 1% a.a. (um por cento ao ano) ("Taxa Esperada"), conforme cálculo a seguir:

Spread Acima do CDI Pré da Carteira = média ponderada dos excessos de retorno dos Direitos Creditórios sobre o CDI Pré, conforme definidos abaixo, considerando como fatores de ponderação os valores dos Direitos Creditórios;

(1 + Taxa de Cessão Anualizada) / (1 + CDI Pré na respectiva Data de Aquisição e Pagamento da respectiva Cota) – 1

Spread Acima do CDI Pré das Cotas Seniores e Mezanino = média ponderada das Sobretaxas Senior e Mezanino, considerando como fatores de ponderação os valores de tais Cotas em circulação no momento de apuração.

c) Condições de cessão

Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, o a Gestora deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando por forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao FUNDO, atendem às seguintes Condições de Cessão:

I - Os Direitos Creditórios são originados diretamente de pessoas físicas ou jurídicas que tenham aderido a um contrato de participação em Grupo de Consórcio nos termos da Lei 11.795, de 8 de outubro de 2008, conforme alterada, e demais legislação aplicável, que seja administrado por quaisquer das Administradoras de Grupos de Consócio elegíveis de acordo com a política de investimento prevista no Capítulo III do Regulamento, e cuja adesão tenha implicado na atribuição de uma Cota de Grupo de Consórcio ("Consorciado").

II - Caso a Gestora tenha interesse na aquisição de Cota de Grupo de Consórcio de um determinado Consorciado que manifeste interesse em aliená-la, após verificação dos Critérios de Elegibilidade pelo Custodiante, os Direitos Creditórios Elegíveis são adquiridos pelo Fundo mediante a celebração de Contrato de Cessão com o Consorciado Cedente, observado o disposto no Regulamento do Fundo.

d) Informações sobre a carteira de direitos creditórios

	31/12/2024				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD a Vencer**	**PDD Vencidos**	**Total Líquido**
91 a 120 dias	49	-	-	-	49
121 a 150 dias	171	-	-	-	171
151 a 180 dias	51	-	-	-	51
181 a 360 dias	114	-	-	-	114
361 a 720 dias	1.573	-	-	-	1.573
721 a 1080 dias	483	-	-	-	483
Acima de 1.081 dias	4.626	-	-	-	4.626
Total	**7.067**	**-**	**-**	**-**	**7.067**

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo auferiu receitas provenientes de direitos creditórios no montante de R$ 174.

e) Garantias

Fundo não possui garantias reais ou fidejussórias em favor do fundo.

6. Taxas praticadas

máxima	média	mínima
27,99	20,90	7,10

7. Parcelas de consórcio a receber e a pagar

Parcelas de consórcio a receber

A cota de consórcio adquirida pelo fundo pode possuir duas estratégias, sendo a primeira: Cotas adquiridas inadimplentes, que entram com o status de “canceladas” e, a segunda: Cotas adimplentes que entram com status de “ativas”.

Cotas Inadimplentes (Canceladas)

Devido a inadimplência as administradoras “cancelam” a cota, na qual o valor já pago/investido pelo titular é devolvido ao fim do grupo de consórcio, quando o mesmo atinge sua data de vencimento. O fundo adquire essa cota com deságio e aguarda o retorno ao término do grupo.

Cotas Adimplentes (Ativas)

Cotas adimplentes possuem o status de “ativas” na administradora de consórcio, na qual o titular da cota está honrando com os pagamentos (Parcelas). Nesse caso, o Fundo adquire a cota com deságio, e assume os pagamentos das parcelas vincendas para receber o retorno ao término do grupo.

i. Parcelas a Pagar: No caso de cotas "ativas", são provisionados os valores em 'parcelas a pagar', ou seja, o saldo devedor da cota adquirida (Parcelas vincendas) a qual é de responsabilidade do novo titular.

No período de 25 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 o montante registrado na rubrica de parcelas de consócios a receber era de R$ 943.

8. Gerenciamento de Risco

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

O Administrador e o Gestor utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos ativos que compõem a carteira, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão. Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados e desta forma, apesar de o Administrador e o Gestor manterem sistema de gerenciamento de riscos não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

9. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

31/12/2024		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	2.219	17,44%
2	1.457	11,45%
3	1.019	8,01%
4	745	5,86%
5	487	3,83%
6	393	3,09%
7	381	2,99%
8	366	2,88%
9	-	0,00%
10	-	0,00%
Demais devedores	-	0,00%
Total	**7.067**	**55,54%**

10. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

SUBORDINADA				
Período	**Patrimônio líquido médio (R$)**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
25/09 a 31/12/2024	977	961,84	961,84	-4%

SENIOR				
Período	**Patrimônio líquido médio (R$)**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
25/09 a 31/12/2024	8.541.140	1.037,24	1.037,24	3,72%

MEZANINO A				
Período	**Patrimônio líquido médio (R$)**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
25/09 a 31/12/2024	1.069.498	1.041,16	1.041,16	4,12%

MEZANINO B				
Período	**Patrimônio líquido médio (R$)**	**Valor da cota final do período (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
25/09 a 31/12/2024	535.356	1.043,75	1.043,75	4,37%

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período foram os seguintes:

(*) Valor da cota calculada ao final do período.
(**) Valor da cota teórica, desconsiderando amortizações.
(***) Rentabilidade calculada pela variação entre cotas teóricas, exceto para classes de cotas iniciadas dentro do período de auditoria.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão e resgate de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única.

As Cotas terão Valor Unitário de Emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

A partir do primeiro dia útil após a data de integralização da Emissão Inicial, cada Cota terá seu valor nominal unitário calculado todo dia útil dividindo o Patrimônio Líquido do Fundo pelo número total de cotas emitidas e em circulação.

No período de 25 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 foram emitidas as seguintes cotas:

	2024	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada	1.000,00	1.000
Senior	9.543,51	9.600
Mezanino A	1.192,19	1.200
Mezanino B	595,84	600

a) Resgate de cotas e amortização

As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação da Classe Única. Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas Mezanino de uma mesma Subclasse e série terão iguais Parâmetros de Pagamento conforme Regulamento.

Todas as Cotas de uma mesma Subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, bem como direitos de voto, observados os Parâmetros de Pagamento de cada série e as demais disposições conforme Regulamento.

No período de 25 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não houve resgate de cotas.

12. Negociação de cotas

É vedada a negociação no mercado secundário.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custodiante:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestora:	Nexa Finance Ltda.

14. Custódia

As cotas de fundos de investimentos e direitos creditórios são custodiadas junto aos seus respectivos administradores ou terceiros por eles contratados para tal.

Os títulos públicos são registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

15. Taxa de administração, custodia, controladoria, escrituração e gestão

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão e serviços do Custodiante uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

Taxa de Administração

A taxa de administração será devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria de ativos, escrituração de cotas. A Taxa de Administração terá a seguinte composição (“Taxa de Administração”):

Faixa de Patrimônio Líquido (PL) – R$	Taxa de percentual ao Ano (% a.a)
0,00 - 100.000.000,00	0,24%
Acima de R$ 100.000.000,01	0,20%

Ainda, caso em qualquer mês, o valor calculado na tabela acima seja inferior a remuneração mínima mensal, a Administradora, fará jus a uma remuneração mínima mensal, conforme tabela abaixo:

Mês	Remuneração – R$
Até o 6º mês do início do Fundo	R$ 12.000,00
A partir do 7º mês	R$ 14.400,00

Adicionalmente, pelos serviços de verificação de lastro, será devida pelo Fundo a Administradora, uma taxa mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será reajustada anualmente, ou na menor periodicidade admitida em lei, contando-se sempre da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva da variação do IGP-M.

Taxa de Gestão

A taxa de gestão será devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A Taxa de Gestão terá a seguinte composição: 0,40% a.a. (quatro décimos de por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo (“Taxa de Gestão”).

Taxa Máxima de Custódia

A taxa de custódia será devida pelo Fundo ao Custodiante pela prestação dos serviços descritos no Anexo Descritivo. A Taxa Máxima de Custódia terá a seguinte composição (“Taxa Máxima de Custódia”):

Faixa de Patrimônio Líquido (PL) – R$	Taxa de percentual ao Ano (% a.a)
0,00 - 100.000.000,00	0,060%
Acima de R$ 100.000.000,01	0,050%

16. Transações com partes relacionadas

Além das informações apresentadas nas NEs 13 e 15, o fundo não operou com ativos ligados ao administrador e gestor.

17. Classificação de risco

A cotas do fundo não contam com classificação de risco.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

- Seguindo a expectativa do Administrador e da Gestora de manter a carteira do Fundo, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes regras;

- Alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado da data de aplicação a data do resgate:

  i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigor, desde janeiro de 2002, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.
Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista. A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de clotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

20. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Contrato de prestação de serviço de auditoria
Informamos que o Fundo, período de 25 de setembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, contratou a Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

21. Informações adicionais

Em 23 de dezembro de 2022, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para fundos.

A Resolução CVM 181, divulgada em 28 de março de 2023 e em vigor desde 31 de março de 2023, postergou o início da ICVM 175 de 03 de abril de 2023 para de 02 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 entrou em vigor a Resolução CVM 184 com o intuito de ampliar a segurança jurídica e a simplificação do mercado de capitais. Esta resolução altera a
ICVM 175 adicionando 9 Anexos a esta instrução.

A ICVM 175 revogou a Instrução CVM 356 e CVM 555, na data de sua entrada em vigor.

Em 27 de setembro de 2023, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") divulgou a Resolução CVM 187, que promove ajustes na Resolução CVM 175 com relação à parte geral da Resolução CVM 175 e seus Anexos Normativos I, II, III, IV e XI. A Resolução CVM 187 entrou em vigor na juntamente com a Resolução CVM 175.
Em 12 de março de 2024, entra em vigor a Resolução CVM 200, que posterga prazos previstos na Resolução CVM 175.
Os novos prazos para adaptação divulgados pelo regulador são:

- Adaptação do estoque de fundos em funcionamento, de 31/12/2024 para 30/6/2025;
- Adaptação do estoque de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC em funcionamento, de 1/4/2024 para 29/11/2024;
- Entrada em vigor do § 1º do art. 140, relacionado ao estabelecimento da taxa máxima de distribuição no regulamento dos Fundos, bem como os demais comandos relacionados à taxa, de 1/4/2024 para 1/11/2024;
- Entrada em vigor dos §§ 2º e 4º do art. 140, referente à possibilidade de os fundos possuírem diferentes classes e subclasses, e sobre a existência de acordos de remuneração com base nas taxas de administração, gestão e performance, de 1/4/2024 para 1/10/2024.

Em 04 de julho de 2024, foi divulgada a Resolução CVM 206, que atualiza a Resolução CVM 175 sobre o Informe Semestral, classe de cotas ProRecicle e a promove a inclusão do Suplemento N. Passou a vigorar em 01 de agosto de 2024.

22. Eventos subsequentes

Não houve qualquer evento subsequente a data base auditada.

Diretor
Rogério Penteado Felgueiras
Banvox DTVM Ltda.

Contadora
Simone N. S. Lazzarotto
Contadora CRC PR-056334/O-6